



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

Processo Administrativo (CPR) nº 16/2021

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 1ª REGIÃO (SP, MT, MS)**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria CRBio-01 nº 130/2021, sediado à Rua Manuel da Nóbrega, 595 – Conjuntos 121 e 122 – Paraíso, São Paulo/SP, devidamente autorizado no Processo Administrativo nº 16/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507/2018 de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA: 24/08/2021

HORÁRIO DE ABERTURA: 10:00 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389114

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FORMA DE EXECUÇÃO: Indireta

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço unitário

TIPO: Menor preço

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos de gestão de documentos e arquivo envolvendo: fornecimento de software de gestão de conteúdos (ECM) (implantação, customização e transferência de conhecimento) para gestão dos documentos e arquivo, modelagem de processos, consultoria em gestão de documentos, organização de arquivo, implementação e aplicação da tabela de temporalidade e do plano de classificação de arquivo, serviços bibliotecários, conforme condições, quantidades, estimativas e especificações técnicas constantes neste instrumento e seus anexos;

1.2. A licitação será realizada em dois grupos, sendo o GRUPO 1 - formados por 2 (dois) ITENS e o GRUPO 2 - formados por 5 (cinco) ITENS, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta por ITEM e TOTAL DO GRUPO.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergências entre o código CATSER e/ou a descrição do serviço do sistema Compras Governamentais, com o apresentado neste edital, prevalecerá a último, salvo disposição expressa do Pregoeiro.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.1.3.02.01.002 (Serviço de Assessoria e Consultoria) – Projetos 5001 e 5002 – do exercício de 2021, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema para o imediato bloqueio de acesso.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);

4.3.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A verificação de eventual descumprimento das condições de participação será realizada mediante a consulta aos seguintes cadastros:

A) SICAF.

B) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União.

C) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.

D) Tribunal de Contas da União – TCU.

4.5.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4.6. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará na inabilitação da licitante.

4.7. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos, bem como na observância dos preceitos



legais e regulamentares em vigor e na responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A sessão pública terá início no **dia 24 de agosto de 2021, às 10hs**, quando serão abertas e analisadas as propostas comerciais.

5.1.1. Não havendo segurança da contratação ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

5.2. Para todas as referências de tempo contidas neste edital será observado o horário oficial de Brasília/DF.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. INCLUIR, COMO ANEXO À PROPOSTA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NA CLÁUSULA 12 DO EDITAL (A EXEMPLO DE CERTIDÕES, ATESTADOS, AUTORIZAÇÕES), COM EXCEÇÃO DAQUELES DOCUMENTOS QUE ESTEJAM DISPONÍVEIS E/OU VÁLIDOS NO SICAF.

6.1.1.1. Caso algum documento referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal/trabalhista, ou qualificação econômico-financeira não esteja disponível e/ou válido no SICAF, o licitante deverá encaminhar documento que o substitua, conforme legislação.

6.1.1.2. É possível incluir mais de um anexo, quando necessário para enviar todos os documentos exigidos;

6.1.1.3. Os arquivos anexados deverão ter as seguintes extensões/formatos: ZIP, PDF, DOC, XLS, TXT;

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

6.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.7. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9. O licitante será desclassificado caso não inclua a documentação juntamente com a proposta, nos termos previstos nesse Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor por Item e Total do Grupo;

7.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

7.4. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MPDG n.5/2017.

7.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

7.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

7.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

7.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

7.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



7.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário).

7.13. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital; que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo informadas imediatamente do seu recebimento, horário de registro e valor.

8.5.1. O LANCE deverá ser ofertado pelo valor TOTAL DO GRUPO.

8.6. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de estabelecidas no Edital.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

8.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O **intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio e desde que justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

8.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.16. O Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.



8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.20. A única circunstância que isentará a licitante de manter a proposta é a sua desclassificação por não atender às exigências contidas neste instrumento convocatório.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**. Ou seja, fica estabelecido como critério de julgamento das propostas o menor preço global, incluso o valor total estimado para cada item, conforme Anexo I – Termo de Referência.

9.1.1. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.2. Relativamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.4. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



9.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. A ordem de apresentação pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.8. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

9.8.1. prestados por empresas brasileiras;

9.8.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.8.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.9. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.10. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.10.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.11. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo da contratação, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º, do art. 26, do Decreto nº 10.024/2019.

10.1.1. O modelo da proposta deverá ser encaminhado pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.



10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da InSEGES/MP n. 5/2017, que:

10.2.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

10.2.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

10.2.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

10.2.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.2.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.2.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.4. A critério do Pregoeiro poderá ser solicitado à licitante que demonstre a exequibilidade de seus preços.

10.5. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicado pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7. Ocorrendo a situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante, para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.7.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.7.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.8. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor máximo da contratação, esta poderá ser aceita.

10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



11.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

11.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.7. Ressalvado o disposto no item 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Deverá ser apresentada a seguinte documentação referente à **Habilitação Jurídica**:

12.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

12.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

12.1.8. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.

12.2. Quanto à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

12.2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

12.2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014.

12.2.3. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal.

12.2.4. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

12.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3. Quanto à Qualificação **Econômico-Financeira:**

12.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sessão pública.

12.3.1.1. Os interessados em recuperação judicial, se for o caso, deverão apresentar certidão emitida pela instância judicial competente pelo processamento da recuperação judicial, que comprove as aptidões econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

12.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir.

12.3.2.1. Serão considerados os seguintes prazos de apresentação do balanço patrimonial:

12.3.2.1.1. Último dia útil de maio para as empresas vinculadas ao Sped – Sistema Público de Escrituração Digital.

12.3.2.1.2. 30 de abril para aquelas que não utilizam o Sped – Sistema Público de Escrituração Digital.

12.3.2.2. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

12.3.2.3. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

12.3.2.4. A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:



$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.4. Quanto à **Qualificação Técnica**:

12.4.1. Deverá ser apresentado, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a anterior execução/fornecimento do serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, com as seguintes características;

12.4.1.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar.

12.4.1.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

12.4.1.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

12.4.2. Para o **GRUPO 1**, deverá ser apresentada declaração de Compromisso de Disponibilização de Profissionais Qualificados: a empresa CONTRATADA deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal da licitante atestando que disporá, caso contratada, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado, contendo pelo menos 1 (um) profissional responsável técnico da área arquivística e/ou da bibliotecária, devidamente habilitado, cada qual vinculado aos órgãos competentes (Conselhos de Classe/Ministério da Economia), comprometendo-se, quando da assinatura do contrato, à comprovação de tal situação por meio de apresentação do respectivo registro e respectiva carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

12.4.2.1. Para as empresas interessadas, que possuam como atividade principal, preponderante, fim, a de bibliotecária, é obrigatória a comprovação do registro



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

profissional, com base legal no Artigo 30, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 1º da Lei 6.839/1980;

12.4.2.2. Não serão aceitos profissionais em fase de experiência e/ou sob contrato temporário;

12.4.2.3. Caso haja necessidade de substituição de profissional, a empresa CONTRATADA deverá assegurar que o novo profissional possua qualificações iguais ou superiores ao do substituído.

12.5. Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, e declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, as quais serão impressas pelo Pregoeiro, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

12.6. A licitante regularmente inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF será dispensada da apresentação dos documentos referentes aos níveis de cadastro em que tenha obtido o registro regular.

12.6.1. Na hipótese de não ser possível o acesso ao sistema SICAF para a verificação da regularidade da licitante, o Pregoeiro informará o fato à mesma, determinando prazo para que ela encaminhe, via e-mail, os documentos.

12.7. Os documentos deverão ser apresentados conforme funcionalidade do sistema Comprasnet.

12.8. Os documentos extraídos da internet deverão ter sua autenticidade verificada junto aos Órgãos emissores, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

12.9. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

12.10. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor somente serão aceitos quando tiverem sido emitidos a menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do pregão, na hipótese do presente edital não dispor de forma diversa.

12.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

12.12. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o proponente.



12.13. Será adotado, para fins de comprovação de regularidade fiscal, o disposto nos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

12.13.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma irregularidade.

12.13.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante requerimento da licitante com apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.13.2.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.13.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas, podendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.15. Caso todas as licitantes sejam inabilitadas, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que apresentem nova documentação, se assim o desejarem, eliminadas as causas que determinaram a inabilitação.

12.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

13.1.3. Os valores das taxas deverão ser expressos em pontos percentuais, sendo o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

13.1.3.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de valor ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.1.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.1.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DA PROVA DE CONCEITO (Somente para ITEM 3, do Grupo 2)

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado para executar prova de conceito, conforme as regras estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, item 11.

14.2. Não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência, item 11.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.4.1. Não serão conhecidos recursos interpostos fora do sistema eletrônico ou intempestivamente.

15.4.1.1. O não conhecimento do recurso não impede o seu acolhimento na qualidade de petição.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO



18.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 24 do Termo de Referência anexo deste Edital.

19. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

19.1. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato.

19.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

19.1.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada e aceita pela Administração.

19.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta para a verificação da manutenção das condições de habilitação e de eventuais impedimentos de contratar com a Administração Pública, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.2.1. Na hipótese de irregularidades, deverá ser regularizada a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

19.3. Se a adjudicatária, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocada outra licitante para celebrar o ajuste, desde que respeitada a ordem de classificação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e demais normas legais pertinentes.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/contratada que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não mantiver a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;



- 20.1.9.** Falhar na execução do contrato;
- 20.1.10.** Fraudar execução do contrato.

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas sub cláusulas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.3.1.** Advertência;
- 20.3.2.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, a ser calculada sobre o valor total do **CONTRATO**, considerando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, o previsto na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;
- 20.3.3.** Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ser calculada sobre o valor total do **CONTRATO**;
- 20.3.4.** Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no art. 87, III, da Lei nº 8666/93;
- 20.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8666/93.

20.4. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante/contratada que:

- 20.4.1.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 20.4.2.** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- 20.4.3.** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao CRBio-01, observado o princípio da proporcionalidade.

20.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

20.8. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de quantia devida pelo CRBio-01 à licitante/contratada, ou ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

21.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro **exclusivamente** no endereço eletrônico compraslicitacoes02@crbio01.gov.br e no compraslicitacoes03@crbio01.gov.br, em **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para a abertura da sessão pública.

21.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema COMPRASNET e vincularão os participantes e a administração, cabendo aos interessados o dever de inteirar-se acerca da resposta.

22. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório, através do endereço eletrônico compraslicitacoes02@crbio01.gov.br e no compraslicitacoes03@crbio01.gov.br.

22.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

22.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23. DA MODIFICAÇÃO NO EDITAL

23.1. Qualquer modificação no edital importará na reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e a apresentação dos documentos de habilitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

23.1.1. A divulgação ocorrerá pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Por interesse público decorrente de fato superveniente e pertinente, o presente pregão eletrônico poderá ser revogado.

24.2. A licitação poderá ser anulada, nos casos de vícios insanáveis, fato que não gera direito à indenização, salvo se for verificada a hipótese do parágrafo único, do artigo 59, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

24.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

24.10. A notificação para quaisquer atos relativos ao processo será realizada através de ofício, com ou sem AR, ou por e-mail, remetido ao endereço ou código de comunicação informado, considerando-se efetuada a notificação através de qualquer desses meios.

24.11. Será considerada confirmação de recebimento o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado pela licitante, a mensagem enviada por e-mail e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do ofício ou a recusa.

24.12. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.13. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.14. A presente licitação somente poderá ser revogada pela autoridade competente por razões de inconveniência ou importunidade derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá, entretanto, ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

24.15. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.17. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.18. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos portais do CRBio-01 e Compras Governamentais, nos endereços eletrônicos www.crbio01.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

24.19. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.19.1. ANEXO I - Termo de Referência

24.19.2. ANEXO II - Modelo de Proposta Preços

24.19.3. ANEXO III – Termo de Confidencialidade

24.19.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato

24.19.5. ANEXO V – Termo de Vistoria



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

25. DO FORO

25.1. Fica eleito o foro da subseção judiciária de São Paulo (Justiça Federal) como único e competente para processar qualquer questão oriunda deste Edital e do respectivo procedimento licitatório, bem como referentes ao contrato a que der origem, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius
Presidente
CRBio-01



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

GESTÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS

O Conselho Regional de Biologia 1ª Região – CRBio-01, autarquia federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 02.366.047/0001-07, com sede na Rua Manoel da Nóbrega, 595, São Paulo – SP, CEP 04001-083, fará realizar **Cotação Prévia de Preço**, tipo **menor preço global**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos de gestão de documentos e arquivo envolvendo: fornecimento de software de gestão de conteúdos (ECM) (implantação, customização e transferência de conhecimento) para gestão dos documentos e arquivo, modelagem de processos, consultoria em gestão de documentos, organização de arquivo, implementação e aplicação da tabela de temporalidade e do plano de classificação de arquivo, serviços bibliotecários, conforme condições, quantidades, estimativas e especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação do objeto se faz relevante para o alcance do objetivo estratégico de melhorar a eficácia, a eficiência e a integração dos processos internos, ao assumir como propósito o estabelecimento de referenciais conceituais e normativos para uso, suporte, acesso e tramitação das informações no âmbito do CRBio-01, resguardando a memória e história do CRBio-01, bem como, dinamizando os processos de tomadas de decisão.

2.2. A contratação justifica-se também pelo fato do Ministério da Justiça e Segurança Pública através do Arquivo Nacional ter publicado a Portaria nº 398 de 25 de novembro de 2019 e Portaria nº 47, de 14 de fevereiro de 2020, que obriga os Conselhos de Fiscalização Profissional a seguir o Código de Classificação de Documentos – CCD, a Tabela de Temporalidade Documental – TTD e Destinação dos Documentos do Arquivo.

2.3. Tendo em vista o exposto e considerando a necessidade de se adequar às determinações do Arquivo Nacional para atender as instruções da Portaria 398/2019 e Portaria 47/2020, bem como da Resolução 44 de 14 de fevereiro de 2010, do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, no que diz respeito ao seu acervo físico e digital, o CRBio-01 pretende realizar a contratação de empresa na prestação de serviços técnicos de gestão de documentos e arquivo.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Solucionar os problemas detectados nos acervos físicos e digitais do CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO. Como solução o CRBio-01 deve adotar um Sistema Integrado de Gestão da Documentação e Informação, utilizando a ferramenta de Gestão de Conteúdo Empresarial;
- 3.2. Implantação de Política de Gestão Documental do CRBio;
- 3.3. Implantação da TTD, conforme as determinações do Arquivo Nacional, com a definição do tempo de guarda dos documentos e a responsabilidade de guarda dos mesmos, permitindo que informações sejam arquivadas e descartadas no tempo certo e que não haja duplicidades;
- 3.4. Redução de aproximadamente 40% (quarenta por cento) dos documentos físicos, que hoje compõem os arquivos ativos e inativos da instituição;
- 3.5. Redução de aproximadamente 30% (trinta por cento) dos documentos digitais e e-mails, que hoje compõem os arquivos do CRBio;
- 3.6. Digitalização, com captura inteligente, dos dossiês registros dos Biólogos, Pessoa Física e Jurídica, Baixas de ART's e Autorização de ART via sistema;
- 3.7. Quaisquer documentos que componham os acervos físicos e digitais do CRBio 1ª Região possam ser pesquisados, localizados e/ou acessados on-line;
- 3.8. Consistência dos arquivos digitais na rede do CRBio, com o tratamento e eliminação das duplicidades;
- 3.9. Gerenciamento mais eficaz dos E-mails;
- 3.10. Manutenção da integridade física dos documentos originais;
- 3.11. Melhor aproveitamento do espaço físico, destinado ao armazenamento dos documentos na sede;
- 3.12. Definição da taxonomia, a estrutura hierárquica dos assuntos;
- 3.13. Criação de um vocabulário controlado para todo o CRBio-01;
- 3.14. Redução dos custos de impressão e armazenamento de documentos;
- 3.15. Contribuição com a sustentabilidade, através da consciência ambiental;
- 3.16. Ajudar na implantação da LGPD do Conselho;
- 3.17. Consolidação das atividades do CDI, ou seja, atendimento a todas as solicitações em um curto espaço de tempo, assegurando confiabilidade e exatidão no atendimento às consultas;
- 3.18. Melhoria da produtividade individual, através da organização eficiente do ambiente de trabalho, da disponibilização dos recursos informacionais e procedimentos relativos às rotinas de trabalho;
- 3.19. Redução dos custos relativos à aquisição de material arquivístico e mobiliário; bem como racionalização de tempo e espaço físico para arquivamento;

4. ESPECIFICAÇÃO/DETALHAMENTO DO OBJETO:

4.1. Grupo 1 – Serviços

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	---------	----------------------	-------	----------------------

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

01	Documentação Orgânica	<ul style="list-style-type: none">• Aplicação da Tabela de Temporalidade Documental – TTD nos documentos específicos do CRBio-01, por área, de acordo com as determinações do Arquivo Nacional – Conselhos de Fiscalização e Poder Executivo;• Aplicação do Código de Classificação de Documentos – CCD nos documentos do CRBio-01, por área, de acordo com as determinações do Arquivo Nacional - Conselhos de Fiscalização e Poder Executivo;• Elaboração do Relatório Técnico para o Arquivo Nacional referente ao CCD e TTD.	03 meses	R\$ 21.000,00
02	Tratamento do Acervo Técnico	<ul style="list-style-type: none">• Tratamento técnico do acervo ativo e inativo (seleção, organização, identificação e armazenamento) dos 1.163.000 documentos/folhas (previsão);• Higienização da massa documental;• Aplicação da TTD• Geração das Listagem de Eliminação de Documentos;• Elaboração do “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos” do Arquivo Nacional;• Preenchimento do formulário de “Termo de Eliminação de Documentos” do Arquivo Nacional.• Definição dos documentos físicos que serão digitalizados• Preparação da documentação para digitalização	03 meses	R\$ 46.000,00
VALOR TOTAL GRUPO 1 – MÉDIA ESTIMADA				R\$ 67.000,00

4.2. Grupo 2 – Serviços.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO	VALOR TOTAL ESTIMADO
03	Locação de sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos (ECM)	<ul style="list-style-type: none">• Incluir, pelo menos, 50 licenças de usuários para utilização pelo tempo determinado em contrato.• Inclui serviços de sustentação da ferramenta, suporte e armazenamento.• Regime de Software como Serviço (SaaS)	12 meses	R\$ 94.550,00
04	Implantação e Customização de <u>Software de Gestão de Conteúdos</u>	<ul style="list-style-type: none">• Implantação do sistema• Customização do sistema:• Cadastramento da TTD;• Cadastramentos dos tipos documentais (Taxonomia);• Definição e cadastramento dos metadados dos documentos• Configuração dos níveis de permissão para uso do sistema;• Configuração do sistema para atender o DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020	02 meses	R\$ 35.000,00
05	Mapeamento e Automação de processos	<ul style="list-style-type: none">• Mapeamento dos processos de trabalho do CRBio• Validação dos processos;• Definição das regras de execução dos processos• Automação dos processos no sistema de Gestão de Conteúdos• Validação dos processos automatizados	03 meses	R\$ 14.000,00
06	Arquivo Físico, Digital e E-mails	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Procedimento Operacional Específico - POE para tratamento técnico e gestão dos documentos físicos.• Elaboração de Procedimento Operacional Específico para tratar os E-mails recebidos e enviados;	02 meses	R\$ 29.000,00



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Elaboração de POE para tratar a documentação eletrônica na Rede;• Treinamento da equipe do CRBio 01 - SP no tratamento técnico da documentação física, eletrônica e E-mails, de acordo com procedimentos aprovados.		
07	Arquivo Digital	<ul style="list-style-type: none">• Renomeação de 227.500 arquivos digitais (previsão) conforme Procedimento Operacional Específico	05 meses	R\$ 57.966,67
VALOR TOTAL GRUPO 2 – MÉDIA ESTIMADA				R\$ 230.516,67

5. REQUISITOS MÍNIMOS DA FERRAMENTA DE GESTÃO DE CONTEÚDOS

5.1. Ser uma Plataforma 100% Web que possa ser acessada através dos principais browsers do mercado;

5.1.1. O sistema deverá ser compatível com os navegadores web Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, no mínimo;

5.2. Estar hospedado em ambiente de nuvem com acesso seguro utilizando criptografia para transferência de dados;

5.3. Possuir isolamento de dados que garanta a proteção das informações hospedadas e o administrador possa liberar os acessos para o fornecedor para atendimento a questões de suporte e ou treinamentos;

5.4. Permitir a captura de documentos utilizando a digitalização diretamente pelo Browser, sem necessidade de interface com outras aplicações;

5.5. Permitir upload de arquivos, pelo menos para os seguintes formatos: PDF, DOC, XSL, JPG, TIFF, MP4, XML;

5.6. Permitir Upload de vários arquivos ao mesmo tempo;

5.7. Possuir visualizador interno (na interface do Sistema) para pelo menos os seguintes formatos de arquivos: PDF, DOC, XSL, JPG, TIFF, MP4, XML, TXT;

5.8. Possuir versionamento de documentos;

5.9. Permitir desfazer ações sobre documentos bloqueados para versionamento;

5.10. Permitir o controle de temporalidade de documentos com definição de classes, fases e destinação final;

5.11. Possuir log completo de auditoria que permita visualizar todas as ações realizadas em um conjunto de arquivos;

5.12. Permitir que o próprio usuário crie formulários/fichas de indexação para classificar os documentos;

5.13. Permitir compartilhar documentos e suas atualizações com não usuários do Sistema por um determinado período a ser especificado pelo usuário;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 5.14. Permitir visualizar detalhes de acesso a documentos compartilhados com não usuários do Sistema;
- 5.15. Permitir o gerenciamento das ações e acessos a documentos através de perfis para usuários e grupos;
- 5.16. Permitir o gerenciamento das ações e acessos a documentos através de criação de TAGs;
- 5.17. Controlar horário de acesso dos usuários à Plataforma através de calendário de trabalho;
- 5.18. Permitir atribuir feriados ao calendário de trabalho para controle de fluxos de trabalho e SLA;
- 5.19. Permitir favoritar documentos para acesso rápido;
- 5.20. Possuir desenhador de processos utilizando notação BPMN2.0;
- 5.21. Permitir ativar processos utilizando somente configurações de funções nativas da Plataforma, sem necessidade de nenhuma interação com Código fonte;
- 5.22. Permitir a implementação de fluxos de trabalho ilimitados;
- 5.23. Permitir digitalizar documentos diretamente em uma etapa do processo;
- 5.24. Permitir anexar documentos já digitalizados a um caso em andamento;
- 5.25. Permitir desanexar um documento de um caso em andamento e manter histórico da ação executada;
- 5.26. Permitir nomear supervisores para os processos;
- 5.27. Os supervisores devem poder: executar a ação por qualquer usuário do fluxo, retribuir tarefas para outros usuários, incluir anotações nos casos em andamento, visualizar histórico de casos, emitir relatórios de casos ativos ou concluídos;
- 5.28. O supervisor deve poder consultar todas as tarefas de um determinado usuário, de um determinado processo;
- 5.29. Deve ser possível configurar prazos para realização de cada etapa do fluxo;
- 5.30. Se aplicada a configuração de prazos (SLA) nas etapas, o Sistema deve identificar de forma clara através de cores, qual status da tarefa com respeito ao prazo, exemplo: se estiver no prazo mostra símbolo na cor verde, se atrasado, na cor vermelha;
- 5.31. Deve permitir criar fluxos paralelos;
- 5.32. Deve permitir criar subprocessos que sejam devidamente identificados e vinculados ao processo pai;
- 5.33. Deve permitir criar formulários para atribuição nas etapas dos fluxos;
- 5.34. Toda Administração da Plataforma como: criação de usuários, criação de processos, definição de estrutura de documentos, regras de perfis de acesso etc, devem ser feitas pelo administrador sem necessidade de interação da empresa fornecedora.
- 5.35. Para não correr o risco de quebra de autenticidade dos documentos digitalizados, toda especificação do item único, deverá fazer parte de uma mesma ferramenta, não será admitido fragmentação da solução com a incorporação de vários sistemas para atender a solução.

5.35.1. Necessário apresentar junto à proposta, declaração do fabricante ou desenvolvedor do software, expressando que atende as especificações contidas nos requisitos do sistema de gerenciamento de eletrônico de documentos, informando ainda que a revenda licitante possui profissional apto a instalar, treinar e fornece todo o suporte necessário.



- 5.36.** Deverá ainda o fabricante declarar que sua ferramenta adere aos requisitos da Lei Geral de Proteção de dados.
- 5.37.** Caso os catálogos ou documentos técnicos do software enviados para análise de conformidade, sejam omissos, será aceito carta complementar do fabricante atestando sua veracidade. Caso as informações estejam em língua estrangeira, as mesmas deverão ser traduzidas por tradutor juramentado, registrado em cartório.
- 5.38.** A plataforma de ECM requisitada, deverá conter o modulo nativo de assinatura digital com chave ICP BRASIL.
- 5.39.** O sistema deve prever o cadastro e login de usuários/contatos externos, que podem acessar a parte externa da plataforma;
- 5.39.1.** O acesso à plataforma pelos contatos externos deverá ser feito mediante formulário de cadastro, tendo como identificação única o CPF ou CNPJ;
 - 5.39.2.** O contato externo poderá ser cadastrado por usuário interno do CRBio-01;
 - 5.39.3.** O contato externo, após o cadastro, deverá fazer login no sistema para poder acessar a plataforma;
 - 5.39.4.** O acesso à plataforma por usuário externo se dará por login e senha;
 - 5.39.5.** O contato externo poderá realizar, minimamente, as seguintes tarefas, depois de logado no sistema:
 - 5.39.5.1.** Abrir atendimentos, requerimentos ou ouvidorias, bem como atualizá-las e acompanhar seu andamento;
 - 5.39.5.2.** Anexar novos documentos;
 - 5.39.5.3.** Assinar documentos;
 - 5.39.5.4.** Atualizar seus dados de contato;
 - 5.39.6.** O sistema deve prever o cadastro ilimitado de usuários/contatos externos, já que deve contemplar todos profissionais, acadêmicos e pessoas jurídicas registradas no CRBio-01 e também aquelas que irão se registrar durante o período do contrato, além de agentes externos que atuem junto ao Conselho;
- 5.40.** A ferramenta deve permitir que os usuários internos ou contatos externos possam assinar digitalmente os documentos anexados, por meio de assinador digital próprio da solução no padrão ICP-Brasil, com login e senha, ou por meio de certificado digital externo, bem como observância à Lei nº 14.063/2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos;
- 5.41.** O sistema não deve possuir limites para a funcionalidade de assinatura digital, pois tal recurso é considerado fundamental para o CRBio-01, sendo necessário que todos os documentos criados no sistema possam ser assinados por usuários internos ou externos, já que atesta que aquela pessoa física ou jurídica realmente está aprovando o conteúdo daquele documento;
- 5.42.** Haverá a possibilidade do aumento do número dos usuários internos sendo que todos terão condições de acessar simultaneamente a plataforma;



- 5.43. O sistema deverá permitir a visualização e impressão de relatório estatísticos e quantitativos de processos, documentos, usuários e ouvidorias, minimamente;
- 5.44. Possibilidade de cadastrar, editar e excluir categorias ou assuntos para os processos e documentos;
- 5.45. Os anexos enviados aos documentos não devem ser acessíveis publicamente, somente por meio de link seguro gerado pela solução;

6. DA INFRAESTRUTURA

- 6.1. Toda a solução, incluindo o banco de dados e arquivos, deve ser hospedada e funcionar na nuvem (cloud computing), devendo estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano;
- 6.2. A contratada deverá disponibilizar na plataforma Web, no mínimo 300 GB para armazenamento em nuvem, onde ficarão os documentos e arquivos.
- 6.3. A Contratada irá prover a instalação, configuração, administração e suporte de toda solução, além de todas as licenças necessárias ao funcionamento da solução;
- 6.4. Os sistemas WEB deverão estar hospedados em datacenters onde os servidores devem ser espelhados, com redundância de conexão à internet, sistema de refrigeração, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos 99,5% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações;
- 6.5. O Datacenter deve permitir a configuração de domínio personalizado e possuir certificado de garantia de segurança SSL (Secure Socket Layer);
- 6.6. A solução deverá permitir o acesso simultâneo de todos os usuários internos previstos neste Termo de Referência, inclusive os usuários excedentes que porventura possam ser solicitados posteriormente, sem que haja nenhum tipo de restrição ou lentidão no uso do sistema;
- 6.7. Os usuários não devem passar por restrição de banda, tanto para upstream quanto para downstream;
- 6.8. Os sistemas devem ter monitoramento contínuo 24x7x365, com logs de utilização, desempenho e disponibilidade;
- 6.9. A contratada deve possuir uma política de proteção dados (backup), em intervalos diários, semanais, mensais, semestrais e anuais.

7. DO SUPORTE E MANUTENÇÃO - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

- 7.1. Todos os sistemas deverão ser entregues com os respectivos manuais e/ou tutorias de operação com todas as especificações que possibilitem seu uso pelos funcionários do CRBio-01;
- 7.2. A contratada, para atendimento de chamado ou solução de problema, deverá manter um SLA (acordo de nível de serviço) de 5 dias por semana, de segunda a sexta-feira, das 07h às 18h;
- 7.3. As solicitações de serviço ou de entrega de serviços poderão ser realizadas via e-mail, ofício, telefone, pessoalmente, ou diretamente em ferramenta online de acompanhamento de solicitações, sendo que para cada evento deverá ser gerado um protocolo de atendimento correspondente;



7.4. As solicitações de serviços feitas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão classificadas, quanto ao TIPO, conforme abaixo:

7.4.1. ERROS: Solicitações para correções de funcionalidades dos sistemas que deixaram de executar ou passaram a executar de forma incorreta ou diferente de como já vinham sendo executadas, ou quando se tratar de customizações, estas não estejam de acordo com os requisitos definidos. São solicitações que necessitam alterar os códigos fontes ou desenvolver rotinas especiais;

7.4.2. DÚVIDAS: Solicitações para auxílio na operação dos sistemas ou em procedimentos operacionais do cliente. São solicitações que não necessitam alterar os códigos fontes ou fazer rotinas especiais para atender;

7.5. As solicitações de serviços feitas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA serão classificadas, quanto à SEVERIDADE, conforme abaixo:

7.5.1. CRÍTICA: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes e fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos e inadiáveis, que acarretem possíveis prejuízos financeiros, legais ou ainda que prejudiquem sua imagem;

7.5.2. ALTA: Relacionadas a funcionalidades dos módulos que prejudicam o atendimento aos clientes e fornecedores ou impedem que o CONTRATANTE cumpra suas obrigações com prazos estabelecidos, mas que não acarretem possíveis prejuízos financeiros, legais ou ainda que prejudiquem sua imagem;

7.5.3. MÉDIA: Relacionadas às funcionalidades dos módulos que podem ou não prejudicar a operacionalização interna do CONTRATANTE;

7.5.4. BAIXA: Relacionadas a impactos mínimos de qualidade, desempenho ou funcionalidade da solução;

7.6. A classificação das solicitações pelo TIPO e SEVERIDADE é de responsabilidade do CONTRATANTE, de acordo com as definições acima, no momento do pedido da solicitação. Caso esta não o faça, fica a critério da CONTRATADA classificá-las;

7.7. No caso de discordância relativa à classificação de determinada solicitação, as partes deverão entrar em acordo, com fundamentação documentada na própria solicitação, por e-mail, carta ou ofício sempre fazendo referência ao protocolo relativo à demanda em questão.

7.8. Para efeito de apuração do prazo de atendimento de uma solicitação, será considerada como “data e hora de abertura da solicitação” a data e hora que a CONTRATADA receber a solicitação. Será considerada como “data e hora de entrega” a data e hora que o CONTRATANTE receber a solução dada pela Contratada, a qual será realizada através do esclarecimento de dúvidas para demandas do tipo “DÚVIDAS” e através da disponibilização de nova versão do Sistema, para solicitações do tipo “ERROS”.

7.9. Eventuais prorrogações ou antecipações de prazos das solicitações deverão sempre ser acordados e documentados entre as partes em cada caso, devendo tanto a CONTRATADA quanto o CONTRATANTE autorizarem;



7.10. A empresa CONTRATADA deverá tratar as demandas indicadas nos chamados de serviços nos prazos definidos conforme quadro abaixo, denominado “CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO”

CLASSIFICAÇÃO E TEMPOS DE ATENDIMENTO		
Classificação da solicitação		Prazo máximo de atendimento
Tipo	Severidade	
Erros	Crítica	4 horas
	Alta	6 horas
	Média	10 horas
	Baixa	16 horas
Dúvidas	Crítica	4 horas
	Alta	10 horas
	Média	18 horas
	Baixa	24 horas

7.11. Não deverá haver limite para abertura e resposta de chamados de suporte e manutenção, pois é necessário que o CRBio-01 tenha sempre à disposição, por todo o período do contrato, uma equipe de apoio da Contratada para resolver erros do sistema, realizar a manutenção, ou ainda tirar dúvidas para melhor aproveitamento da solução.

8. DA IMPLANTAÇÃO

8.1. A Contratada deverá elaborar plano de trabalho contemplando o detalhamento do cronograma e das atividades de operacionalização do software de gestão de conteúdo;

8.2. A Contratada será responsável pela:

8.2.1. Implantação do sistema;

8.2.2. Customização do sistema;

8.2.3. Cadastramento da TTD (Tabela de Temporalidade Documental);

8.2.4. Cadastramentos dos tipos documentais (Taxonomia);

8.2.5. Definição e cadastramento dos metadados dos documentos;

8.2.6. Configuração dos níveis de permissão para uso do sistema;

8.2.7. Configuração do sistema para atender o DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

9. DO TREINAMENTO

9.1. É parte integrante do escopo da solução, o treinamento de pessoal do CRBio-01;

9.2. O treinamento deverá habilitar os usuários a utilizar cada uma das funções do sistema a ser contratado, com a apresentação de conteúdo detalhado sobre as suas funcionalidades;



9.3. A indicação dos participantes para os treinamentos ficará a cargo do CRBio-01;

9.4. Os treinamentos serão executados remotamente e/ou presencialmente na sede do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT e MS), sendo que os custos com passagens, hospedagens, deslocamentos terrestres e alimentação do(s) instrutor(es) correrão por conta da Contratada.

10. DOS CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO

10.1. Por se tratar de um objeto complexo na sua execução, as empresas deverão demonstrar que detém conhecimentos técnicos e práticos para fornecimento e a execução do objeto a ser fornecido/executado;

10.2. A presente exigência justifica-se na possibilidade de melhorar a qualidade dos produtos entregues e serviços prestados, visando adotar mecanismos que permitam elevar a qualidade das operações realizadas, além disso, aperfeiçoar a capacidade de atendimento com o desempenho necessário;

10.3. Deverá ser apresentado, pelo menos, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a anterior execução/fornecimento do serviço pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do certame, com as seguintes características:

10.3.1. O atestado deverá ser fornecido em papel timbrado constando, necessariamente, razão social, CNPJ, endereço e telefone do expedidor e a qualificação de quem o assinar.

10.3.2. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 3 (três) anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

10.3.3. Que seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

10.4. Para o **GRUPO 1**, deverá ser apresentada declaração de Compromisso de Disponibilização de Profissionais Qualificados: a empresa CONTRATADA deverá apresentar Declaração assinada pelo responsável legal da licitante atestando que disporá, caso contratada, de todos os recursos humanos e operacionais necessários à execução do objeto licitado, contendo pelo menos 1 (um) profissional responsável técnico da área arquivística e/ou da bibliotecária, devidamente habilitado, cada qual vinculado aos órgãos competentes (Conselhos de Classe/Ministério da Economia), comprometendo-se, quando da assinatura do contrato, à comprovação de tal situação por meio de apresentação do respectivo registro e respectiva carteira de trabalho e previdência social, contrato de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

10.4.1. Para as empresas interessadas, que possuam como atividade principal, preponderante, fim, a de bibliotecária, é obrigatória a comprovação do registro profissional, com base legal no Artigo 30, Inciso I, da Lei nº 8.666/93 e Artigo 1º da Lei 6.839/1980;

10.4.2. Não serão aceitos profissionais em fase de experiência e/ou sob contrato temporário;



- 10.4.3.** Caso haja necessidade de substituição de profissional, a empresa CONTRATADA deverá assegurar que o novo profissional possua qualificações iguais ou superiores ao do substituído.

11. TESTE DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO – SOMENTE PARA ITEM 3 – GRUPO 2)

11.1. Após a etapa de lances, o Licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar será convocado, em até 5 (cinco) dias, para realização da prova de conceito dos requisitos funcionais (amostra) para verificação prévia da adequação técnica do produto pela licitante, a fim de assegurar a eficácia da contratação e a execução plena do objeto contratual;

11.2. O Teste de conformidade deverá ocorrer presencialmente na sede do CRBio-01, localizado na Rua Manoel da Nóbrega, 595, conjunto 111, Paraíso, CEP 04001-083, São Paulo/SP, em horário previamente agendado pelo Pregoeiro, ou ainda remotamente, desde que comprovadamente não haja prejuízo para análise do material;

11.3. Os demais licitantes serão formalmente comunicados, via chat disponibilizado no site Comprasnet, do local, data e hora designados, para comparecimento, se assim desejarem, de apenas um fiscal para acompanhar o Teste de Conformidade, ficando vedada a realização de perguntas por esses;

11.4. Apenas os membros da Equipe Técnica de Avaliação poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito;

11.5. O Teste de Conformidade deverá demonstrar que estão prontos e plenamente funcionais, os Sistemas descritos neste instrumento, e atender, pelo menos, 90% de cada um dos módulos, em relação às rotinas especificadas;

11.6. Não poderá ser cobrado nenhum custo adicional ou de customização para a disponibilização de todas as funcionalidades descritas nos módulos dos Sistemas;

11.7. A deliberação quanto à conformidade ou não do requisito será anunciada pela Equipe Técnica de Avaliação, tão logo o licitante encerre sua demonstração;

11.8. Após o anúncio previsto no item anterior, o Pregoeiro e a Equipe Técnica de Avaliação passarão a palavra aos fiscais, que poderão contestar e questionar o cumprimento do requisito, dando nova oportunidade ao licitante de refazer sua demonstração na tentativa de comprovar o atendimento do requisito questionado, ou mesmo reconhecer o não atendimento;

11.9. Encerrada a segunda tentativa de demonstração de atendimento, o Pregoeiro(a), após ouvir a Equipe Técnica de Avaliação, dará a deliberação final quanto ao atendimento ou não do requisito, quando não mais serão possíveis contestações, exceto em fase recursal;

11.10. As eventuais objeções feitas serão registradas em ata;

11.11. Encerrado o Teste de conformidade, a Equipe Técnica de Avaliação, após reunir-se, terá até 01 (um) dia útil para informar ao Pregoeiro o resultado de classificação ou não;

11.12. No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro dará prosseguimento ao certame passando para a fase de habilitação;

11.13. No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a próxima classificada na fase de lances para a realização do teste de conformidade;



11.14. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro(a), pela Equipe Técnica de Avaliação e pelos licitantes presentes. Poderá constar, ainda, as assinaturas da equipe de apoio.

12. TRANSIÇÃO AO FINAL DO CONTRATO

12.1. Com a proximidade do término da vigência do contrato, deverá o CRBio-01 iniciar um novo processo licitatório para contratação de nova empresa para ser responsável pela implementação de novo sistema. Neste caso, a licitante contratada deverá proporcionar, dentro de 60 (sessenta) dias anterior ao término do contrato, todas as informações, detalhamentos, documentos e subsídios necessários para instruir o novo processo licitatório, viabilizando que a empresa a ser futuramente contratada possa entender tecnicamente o funcionamento da solução e sua correta migração;

12.2. No último mês que anteceder o final do contrato, caso não haja possibilidade de renovação, a Contratada deverá fornecer todo o banco de dados, bem como os arquivos gerados na utilização da plataforma pelo CRBio-01. Além disso, esta ficará disponível para o esclarecimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela nova empresa contratada.

13. RECOMENDAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

13.1. Todo o trabalho deverá ser efetuado de acordo com as recomendações de Conselho Nacional de Arquivos-CONARQ e legislação correlata, tais quais:

13.1.1. PORTARIA Nº 398, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019 - Instrumentos de gestão de documentos arquivísticos para os Conselhos de Fiscalização Profissional;

13.1.2. Diretrizes para a Implementação de Repositórios Arquivísticos Digitais Confiáveis - RDC-Arq;

13.1.3. Diretrizes do produtor e do preservador;

13.1.4. Diretrizes para a presunção de autenticidade de documentos arquivísticos digitais;

13.1.5. Diretrizes para a Gestão Arquivística do Correio Eletrônico Corporativo;

13.1.6. Recomendações para Digitalização de Documentos Arquivísticos Permanentes;

13.1.7. Recomendações para a Produção e o Armazenamento de Documentos de Arquivo;

13.1.8. Norma brasileira de descrição arquivística – NOBRADE;

13.1.9. Código de classificação e tabela de temporalidade e destinação de documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal;

13.1.10. LEI Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019;

13.1.11. DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020.

13.1.12. PORTARIA Nº 47, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2020 - Dispõe sobre o Código de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades-meio do Poder Executivo Federal.

13.1.13. Resolução nº 44, de 14 de fevereiro de 2020 - Dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º e respectivos anexos 1, 2 e 3 da Resolução nº 40, de 9 de dezembro de 2014.



13.1.14. Demais legislações relacionadas ao objeto.

14. DOS EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS

14.1. Todos os equipamentos, e EPIs, software, e instrumentos que auxiliem na execução plena do objeto, deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA. A CONTRATANTE disponibilizará sala adequada, climatizada e internet para a perfeita execução do serviço.

15. DA VISTORIA TÉCNICA

15.1. É facultado a empresa licitante realizar vistoria técnica junto às dependências da CONTRATANTE para obtenção de informações necessárias ao oferecimento de sua proposta comercial;

15.2. Julgando necessário, deverá a licitante manifestar interesse entrando em contato com o CRBio-01, exclusivamente nos endereços eletrônicos: compraslicitacoes02@crbio01.gov.br e no compraslicitacoes03@crbio01.gov.br, para que sejam tomadas as medidas cabíveis ao atendimento;

15.3. Na ocasião a CONTRATANTE emitirá DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA, atestando que a proponente visitou suas instalações físicas e obteve conhecimento sobre o escopo dos serviços a serem contratados. A referida DECLARAÇÃO deverá ser anexada à sua proposta comercial, tornando-se parte integrante do conjunto de documentos apresentados no certame licitatório;

15.4. Toda a vistoria técnica será acompanhada por responsável designado pela CONTRATANTE, visando uniformizar o entendimento quanto às condições para a fiel execução dos serviços em referência;

15.5. A licitante assume total responsabilidade em optar por não realizar a vistoria técnica e, uma vez venha a ser CONTRATADA, este ato não a exime de suas obrigações e das disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

16. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

16.3. O objeto deste Termo de Referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que, trata a Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.448/2015 por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado.

17. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ITEM	MESES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	Documentação Orgânica	■	■	■									
2	Aplicação da TTD		■	■	■								
3	Locação de sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos (ECM)				■	■	■	■	■	■	■	■	■



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

4	Implantação e Customização de Software de Gestão de Conteúdos																		
5	Mapeamento e Automação de processos																		
6	Organização - Arquivo Físico, Digital e E-mail																		
7	Renomeação - Arquivo Digital																		

GRUPO 1 – Itens 1 e 2
GRUPO 2 – Itens 3, 4, 5, 6 e 7

18. A VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.3. O início da vigência do contrato (Grupo 2) ficará atrelado ao início da vigência do contrato (Grupo 1), conforme objeto descrito no item 4.2 do termo de referência, cujo processo de licitação ocorrerá concomitantemente, tendo em vista a relação de dependência entre os objetos licitados.

18.4. O prazo de vigência contratual para ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7 será por meio da execução do objeto, conforme descrito na tabela do item 4.1, GRUPO 1 – Serviços e 4.2, GRUPO 2 - Serviços, desse Termo de Referência.

18.5. Para o ITEM 3, conforme a tabela do item 4.2. GRUPO 2 - Serviços, a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados do início da execução do objeto do presente **CONTRATO**, referente ao objeto (Locação de sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos (ECM)), prorrogáveis na forma da lei até 60 meses, se houver interesse das partes.

18.5.1. Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, este se dará por aditamento contratual tendo como fator de correção, se for o caso, o índice INPC (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, devendo esta apresentar os novos valores em conformidade com os praticados pelo mercado para os serviços licitados.

18.5.2. Caso haja necessidade de a **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência constante no item 4, da tabela do item 4.2. Grupo 2 - Serviços, deste Termo de Referência, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.3. O pagamento será efetuado após a entrega do objeto/item, conforme a especificação técnica e a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pelo Contratado, devidamente atestada pelo setor competente, por meio de Crédito em Conta-Corrente do Banco do Brasil ou por meio de boleto bancário.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

O prazo para pagamento será de até 30 (tinta) dias contados a partir da entrega da NF no Setor de Compras e Licitações do CRBio-01;

19.3.1. Quando o vencimento do boleto de cobrança cair em dia que não houver expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil seguinte, nas mesmas condições de desconto/abatimento da data de vencimento;

19.4. Para execução do pagamento de que trata este item, a empresa deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), os dados bancários, tais como: Banco, Agência, Conta-Corrente e Número do Empenho;

19.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL deverá apresentar para cada nota fiscal a devida comprovação (declaração), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

19.5.1. A Declaração exigida no item acima deve ser apresentada conforme legislação vigente e seus anexos, originais e devidamente assinadas e identificadas, como o nome do Representante Legal, CPF e Cargo ocupado na empresa. Caso o Representante seja Procurador, deve encaminhar documento comprobatório autenticado. A data de emissão deve ser igual à data de emissão da nota fiscal;

19.6. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o CRBio-01;

19.7. Os pagamentos serão realizados após a comprovação de regularidade da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, por meio de consulta on-line feita pelo CRBio-01 ou mediante a apresentação da documentação obrigatória – Receita Federal, FGTS e INSS, Certidões Estadual e Municipal e Certidão Trabalhista, todas devidamente atualizadas;

19.8. Para emissão da Nota Fiscal/Fatura faz-se necessário observar os dados do “emitente” da Nota de Empenhos e o endereço de serviços no campo observação.

20. DAS PENALIDADES

20.3. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 8.883/94, a **CONTRATADA** em caso de mora ou inadimplemento de suas obrigações, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, a ser calculada sobre o valor total do **CONTRATO**, considerando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, o previsto na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**;

c) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste **CONTRATO**, a ser calculada sobre o valor total do **CONTRATO**;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- d) Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no art. 87, III, da Lei nº 8666/93;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8666/93.

20.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento de qualquer multa contratual, perante o setor financeiro do **CRBio-01**, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da intimação do atraso e da ciência do valor da comunicação (consubstanciados em somente um documento) sob pena de rescisão contratual.

20.4.1. O **CRBio-01** cumulativamente, poderá reter todo e qualquer pagamento até:

- a) Que seja cumprida integralmente, pela **CONTRATADA**, a obrigação em atraso;
- b) O efetivo adimplemento da multa, ou abater diretamente do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA**, o valor da cominação;

20.4.2. As multas previstas não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao **CRBio-01**.

20.5. Em sendo configurada uma ou mais das hipóteses de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, será assegurado a **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa, a serem exercidos através de processo administrativo próprio.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CRBio-01

21.3. Nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução e entrega do objeto contratual, conforme o disposto no art. 18, inciso I, item “a”, da IN SLTI/MP nº 04/2014;

21.3.1. A fiscalização atuará desde o início até o término da entrega, sempre pelo interesse primordial do CRBio-01, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;

21.4. Receber o objeto contratual entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com o Termo de Referência;

21.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos neste Termo de Referência;

21.6. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos;

21.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

21.8. Proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações;

21.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;

21.10. Aplicar as multas e sanções previstas nesse Termo de Referência;

21.11. Atestar a fatura correspondente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento do processo;

21.12. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;



21.13. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Fornecedor/Licitante.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.3. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CRBio-01 ou do gestor do contrato, relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

22.4. A Licitante vencedora deverá atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento convocatório;

22.5. Informar ao CRBio-01 toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;

22.6. Cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do edital da licitação;

22.7. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;

22.8. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CRBio-01 a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência;

22.9. Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;

22.10. A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.

22.11. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CRBio-01 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRBio-01 –Sede.

22.12. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CRBio-01, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

22.13. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRBio-01, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

22.14. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRBio-01, relacionados com as características e funcionamento.

22.15. Comunicar por escrito ao responsável do CRBio-01, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

22.16. Manter, durante toda a execução do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

22.17. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CRBio-01 postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

22.18. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CRBio-01, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

22.19. Estar adequada às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além de não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CRBio-01, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

22.20. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

22.21. As contratadas dos Grupo 1 e 2 deverão trabalhar em conjunto no que se refere ao fornecimento de informações e dados necessários, para que ambas tenham condições de executar integralmente o objeto dessa Licitação para o qual serão contratadas.

22.22. Em razão da interdependência dos objetos, a cooperação referida no item anterior (22.19) do Termo de Referência, é desejável manter-se por mais 12 meses, comprometendo-se a contratada ao fornecimento de informações e dados referente ao objeto do contrato, que eventualmente venham a se mostrar necessários para a execução do objeto do contrato, relacionado à implantação de sistema de software de gerenciamento de documentos e arquivos.

22.23. Entregar os itens, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

22.24. Cumprir as demais obrigações definidas neste Termo de Referência.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.1.3.02.01.002 (Serviço de Assessoria e Consultoria) – Projetos 5001 e 5002 – do exercício de 2021, e na mesma rubrica nos exercícios que alcançarem o serviço.

24. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.3. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por funcionários(as) do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

24.3.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

24.4. O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo gestor do contrato ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.

24.5. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário.

24.6. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregue de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.

25. DA GARANTIA CONTRATUAL

25.3. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

25.3.1. Caução em dinheiro;

25.3.1.1. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01.

25.3.2. Seguro-garantia, contendo:

25.1.2.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;

25.1.2.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

25.1.2.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato.

25.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

25.5. O CRBio-01 poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada.

25.5.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRBio-01 autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão.

25.6. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela contratada.

25.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRBio-01.

25.8. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

26. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

26.3. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL

27.3. Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto.

28. DA GARANTIA DE FUNCIONAMENTO

28.1. O prazo de garantia dos produtos, serviços e softwares será de 12 (meses) após a entrega do serviço.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

Sueli de Oliveira Bonafé Santos
Gerente Administrativa

Steven K. Tsukamoto
Analista Tecnologia da Informação

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRBio-01.

Aprovo o Termo de Referência.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos para as providências necessárias.

Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius;
Presidente
CRBio-01



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Objeto: Contratação de serviços técnicos de gestão de documentos e arquivo envolvendo: fornecimento de software de gestão de conteúdos (ECM) (implantação, customização e transferência de conhecimento) para gestão dos documentos e arquivo, modelagem de processos, consultoria em gestão de documentos, organização de arquivo, implementação e aplicação da tabela de temporalidade e do plano de classificação de arquivo, serviços bibliotecários, conforme condições, quantidades, estimativas e especificações técnicas constantes neste instrumento e seus anexos;

Ao

Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS).

Ref.: PROPOSTA DE PREÇO

1.1. Grupo 1 - Serviços

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO	VALOR TOTAL
1	Documentação Orgânica	<ul style="list-style-type: none">• Aplicação da Tabela de Temporalidade Documental – TTD nos documentos específicos do CRBio-01, por área, de acordo com as determinações do Arquivo Nacional – Conselhos de Fiscalização e Poder Executivo;• Aplicação do Código de Classificação de Documentos – CCD nos documentos do CRBio-01, por área, de acordo com as determinações do Arquivo Nacional - Conselhos de Fiscalização e Poder Executivo;• Elaboração do Relatório Técnico para o Arquivo Nacional referente ao CCD e TTD.	03 meses	
2	Tratamento do Acervo Técnico	<ul style="list-style-type: none">• Tratamento técnico do acervo ativo e inativo (seleção, organização, identificação e armazenamento) dos	03 meses	



		1.163.000 documentos/folhas (previsão); • Higienização da massa documental; • Aplicação da TTD • Geração das Listagem de Eliminação de Documentos; • Elaboração do “Edital de Ciência de Eliminação de Documentos” do Arquivo Nacional; • Preenchimento do formulário de “Termo de Eliminação de Documentos” do Arquivo Nacional. • Definição dos documentos físicos que serão digitalizados • Preparação da documentação para digitalização		
VALOR TOTAL GRUPO 1 = (R\$)..... (valor por extenso)				

1.2. Grupo 2 – Serviços

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	PRAZO	VALOR TOTAL
03	Locação de sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos (ECM)	<ul style="list-style-type: none"> • Inclui, pelo menos, 50 licenças de usuários para utilização pelo tempo determinado em contrato. • Inclui serviços de sustentação da ferramenta, suporte e armazenamento. • Regime de Software como Serviço (SaaS) 	12 meses	
04	Implantação e Customização de <u>Software de Gestão de Conteúdos</u>	<ul style="list-style-type: none"> • Implantação do sistema • Customização do sistema: • Cadastramento da TTD; • Cadastramentos dos tipos documentais (Taxonomia); • Definição e cadastramento dos metadados dos documentos • Configuração dos níveis de permissão para uso do sistema; 	02 meses	

**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01**

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">• Configuração do sistema para atender o DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020		
05	Mapeamento e Automação de processos	<ul style="list-style-type: none">• Mapeamento dos processos de trabalho do CRBio• Validação dos processos;• Definição das regras de execução dos processos• Automação dos processos no sistema de Gestão de Conteúdos• Validação dos processos automatizados	03 meses	
06	Arquivo Físico, Digital e E-mails	<ul style="list-style-type: none">• Elaboração do Procedimento Operacional Específico - POE para tratamento técnico e gestão dos documentos físicos.• Elaboração de Procedimento Operacional Específico para tratar os E-mails recebidos e enviados;• Elaboração de POE para tratar a documentação eletrônica na Rede;• Treinamento da equipe do CRBio 01 - SP no tratamento técnico da documentação física, eletrônica e E-mails, de acordo com procedimentos aprovados.	02 meses	
07	Arquivo Digital	<ul style="list-style-type: none">• Renomeação de 227.500 arquivos digitais (previsão) conforme Procedimento Operacional Específico	05 meses	
VALOR TOTAL GRUPO 2 = (R\$)..... (valor por extenso)				

Validade da proposta:

Forma de Pagamento: Conforme item 19, do Termo de Referência

Dados da Empresa:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome:

Cargo:

Identidade:

CPF:

Declaramos atender aos itens do Termo de Referência.

Atenciosamente,

.....

(Representante Legal)

(Nome/Cargo)

Assinatura

Nome completo

RG/CPF



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

[NOME DA PESSOA], pessoa física com residência em [ENDEREÇO], inscrita no CPF com o nº [Nº DO CPF], [E-MAIL], empregada pela empresa [NOME DA EMPRESA], [ENDEREÇO DA EMPRESA], [CNPJ], doravante denominado simplesmente signatário, por tomar conhecimento de informações confidenciais relacionadas à execução dos serviços constantes do Edital nº _____, comprometo-me, de acordo com este TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, aos termos e condições abaixo discriminados.

1. Para os fins deste instrumento, as informações e os documentos definidos pela Administração como sigilosos não divulgados ao público são considerados confidenciais, sendo classificados como não passíveis de reprodução e de uso ou acesso restrito.
2. O compromisso assumido neste Termo de Confidencialidade abrange todas as obrigações referentes a sigilo previstas no Edital nº _____, inclusive:
 - a) A manter, em relação a terceiros, sigilo sobre todas as informações confidenciais a que tenha acesso;
 - b) A utilizar as informações obtidas exclusivamente na execução dos serviços constantes do edital de Pregão Eletrônico [Número do Pregão];
 - c) A não divulgar a terceiros, revelar, reproduzir ou, ainda, de qualquer modo dispor das referidas informações em relação ao Conselho Regional de Biologia – 1ª Região, salvo mediante prévia autorização por escrito do CRBio-01.
3. O signatário obriga-se a informar imediatamente ao CRBio-01 qualquer violação das regras de sigilo estabelecidas neste Termo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.
4. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa prévia do CRBio-01, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre o CRBio-01 e o signatário, sem qualquer ônus para o CRBio-01. Nesse caso, o signatário estará sujeito, por ação ou omissão, além das eventuais multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CRBio-01, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.
5. Se o signatário for intimado a revelar, no todo ou em parte, as informações sigilosas por qualquer juízo ou autoridade governamental competente, deverá comunicar imediatamente ao CRBio-01, por escrito, com prazo suficiente para permitir que este adote as medidas legais cabíveis para resguardo de seus direitos.
6. Este compromisso tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do CRBio-01 e por prazo indeterminado.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

7. A fim de dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente “Termo de Confidencialidade”, elejo o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Paulo, _____, de _____ de _____.

Assinatura
Nome completo
RG / CPF



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº
XX/2021 CELEBRADO PELO CONSELHO REGIONAL DE
BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01 E PELA EMPRESA
(NOME DA EMPRESA)**

CONTRATANTE: o **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital, na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto nº 122, Paraíso, inscrita no CNPJ sob nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada pela Presidente, **Dra. Iracema Helena Schoenlein-Crusius**; portadora da Cédula de Identidade (R.G.) nº 12.574.689-1 inscrita no C.P.F. (M.F.) sob nº 033.404.568-10 e no CRBio-01 sob nº 03566/01-D.

CONTRATADA: **(NOME DA EMPRESA)**, com sede na **(endereço da empresa – bairro em Cidade/Estado - CEP XXXXX-XXX)**, inscrita no CNPJ sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e com Inscrição Estadual **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **(nome completo do representante)**, **(nacionalidade)**, **(estado civil)**, **(profissão)**, portador da cédula de identidade RG nº **XX.XXX.XXX-XX SSP/XX** e inscrito no CPF sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX**.

As partes CONTRATANTES em observância às disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº. 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº. 3.693 de 20 de dezembro de 2000, da Lei nº 8078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONTRATO Nº XX/2021** decorrente do Pregão Eletrônico nº 03/2021 e Processo Administrativo nº 16/2021, o qual se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços técnicos de gestão de documentos e arquivo envolvendo: fornecimento de software de gestão de conteúdos (ECM) (implantação, customização e transferência de conhecimento) para gestão dos documentos e arquivo, modelagem de processos, consultoria em gestão de



documentos, organização de arquivo, implementação e aplicação da tabela de temporalidade e do plano de classificação de arquivo, serviços bibliotecários, conforme condições, quantidades, estimativas e especificações técnicas constantes neste instrumento e seus anexos;

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual para ITENS 1, 2, 4, 5, 6, 7 será por meio da execução do objeto, conforme descrito na tabela do item 4.1, GRUPO 1 – Serviços e 4.2, GRUPO 2 - Serviços, desse Termo de Referência.

2.2. Para o ITEM 3 – GRUPO 2, conforme a tabela do item 4.2., a contratação será celebrada com duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente **CONTRATO**, referente ao objeto (Locação de sistema de gestão de documentos e processos eletrônicos (ECM)), prorrogáveis na forma da lei até 60 meses, se houver interesse das partes.

2.2.1. Em caso de prorrogação do instrumento contratual nos termos do art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, este se dará por aditamento contratual tendo como fator de correção, se for o caso, o índice INPC (IBGE) ou outro que vier a substituí-lo, devendo esta apresentar os novos valores em conformidade com os praticados pelo mercado para os serviços licitados.

2.2.2. Caso haja necessidade de a **CONTRATANTE**, dentro do prazo de vigência constante no item 4, da tabela do item 4.2. GRUPO 2 - Serviços, deste Termo de Referência, aumentar ou diminuir a quantidade do objeto inicialmente previsto no presente instrumento, a licitante fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**, conforme § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$.....

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



4.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elementos de despesa 6.3.1.3.02.01.002 (Serviço de Assessoria e Consultoria) – Projetos 5001 e 5002 – do exercício de 2021.

4.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento a CONTRATADA será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal de Serviços e demais condições a ele referente, encontram-se no Edital e seus anexos, e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. No caso de prorrogação contratual, o valor da prestação de serviços devido pelo CONTRATANTE poderá ser reajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

7.1. Para a prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, consoante o art. 56 da Lei nº 8.666/1993, devendo optar por uma das seguintes modalidades:

7.1.1. Caução em dinheiro;

7.1.1.1. Caso a contratada opte por caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado conforme especificações posteriores do CRBio-01;

7.1.2. Seguro-garantia, contendo:

7.1.2.1. Apólice indicando o contratante como beneficiário;

7.1.2.2. Prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de 3 (três) meses, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;

7.1.2.3. Cláusula que assegure o pagamento, independente de interpelação judicial, caso o tomador não cumpra as obrigações decorrentes da execução do contrato;

7.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

7.3. O CRBio-01 poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da contratada;

7.3.1. A garantia responderá pelo fiel cumprimento das disposições do contrato, ficando o CRBio-01 autorizado a executá-la para cobrir multas ou indenizações a terceiros ou pagamento de qualquer obrigação, inclusive em caso de rescisão;

7.4. A garantia prestada ou a parte remanescente somente será liberada ou restituída após o vencimento ou rescisão do contrato, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas no contrato pela contratada;

7.5. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive multas contratuais ou indenização a terceiros, a contratada fica obrigada a fazer a reposição, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento de comunicação do CRBio-01;

7.6. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. A prestação dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais e equipamentos que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Edital e no Termo de Referência, parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA NONA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Atender imediatamente, ou no prazo fixado, as solicitações ou exigências do CRBio-01 ou do gestor do contrato, relativamente à execução do seu objeto, nos termos pactuados ou para o cumprimento de obrigações acessórias;

10.2. A Licitante vencedora deverá atentar e obedecer a finalidade e garantias peculiares a este instrumento contratual;

10.3. Informar ao CRBio-01 toda e qualquer situação que possa comprometer a execução do objeto contratual nas condições pactuadas;



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

- 10.4.** Cumprir o objeto deste Contrato, nos termos da sua proposta, sempre em conformidade com os requisitos e condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato e nas regras do edital da licitação;
- 10.5.** Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento dos produtos, ora adquiridos, desde salário do pessoal nele empregado, até os tributos, seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre a atividade aqui pactuada;
- 10.6.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos de que trata o item precedente, não transfere ao CRBio-01 à responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência;
- 10.7.** Responder pelos danos de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros, em razão de acidente ou de ação, omissão dolosa ou culposa de seus prepostos ou de quem em seu nome agir;
- 10.8.** A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como é responsável por eventual custo de frete na entrega e ainda, explicitar tempo de garantia dos equipamentos.
- 10.9.** Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CRBio-01 ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do objeto do pregão em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRBio-01 –Sede.
- 10.10.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CRBio-01, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/outros durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência;
- 10.11.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRBio-01, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 10.12.** Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo CRBio-01, relacionados com as características e funcionamento.
- 10.13.** Comunicar por escrito ao responsável do CRBio-01, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.14.** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

10.15. Manter, durante o prazo de vigência da contratação, sigilo sobre todas as informações fornecidas pelo CRBio-01 postas à sua disposição para a execução dos serviços e não reproduzir ou copiar, total ou parcialmente, qualquer documento que lhe seja entregue por meio físico ou eletrônico, exceto nas necessidades decorrentes dos serviços objeto deste Termo de Referência;

10.16. Designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com o CRBio-01, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor da Contratada, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;

10.17. Estar adequada às exigências da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além de não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do CRBio-01, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;

10.18. Implantar, adequadamente, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

10.19. As contratadas dos Grupo 1 e 2 deverão trabalhar em conjunto no que se refere ao fornecimento de informações e dados necessários, para que ambas tenham condições de executar integralmente o objeto dessa Licitação para o qual serão contratadas.

10.20. Em razão da interdependência dos objetos, a cooperação referida no item anterior desse Contrato, é desejável manter se por mais 12 meses, comprometendo-se a contratada ao fornecimento de informações e dados referente ao objeto do contrato, que eventualmente venham a se mostrar necessários para a execução do objeto do contrato, relacionado à implantação de sistema de software de gerenciamento de documentos e arquivos.

10.21. Entregar os itens, conforme especificações previstas no Termo de Referência.

10.22. Cumprir as demais obrigações definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Nomear um responsável para acompanhar e fiscalizar a execução e entrega do objeto contratual, conforme o disposto no art. 18, inciso I, item “a”, da IN SLTI/MP nº 04/2014;

11.1.1. A fiscalização atuará desde o início até o término da entrega, sempre pelo interesse primordial do CRBio-01, e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;



- 11.2. Receber o objeto contratual entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com o Termo de Referência;
- 11.3. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura emitida pela Contratada dentro dos prazos preestabelecidos no Termo de Referência;
- 11.4. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega dos objetos;
- 11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.6. Proporcionar todos os meios necessários para que a Contratada possa cumprir suas obrigações;
- 11.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada;
- 11.8. Aplicar as multas e sanções previstas no Termo de Referência;
- 11.9. Atestar a fatura correspondente, por intermédio do responsável pelo acompanhamento do processo;
- 11.10. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;
- 11.11. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo Fornecedor/Licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/contratada que:

- 12.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 12.1.3. apresentar documentação falsa;
- 12.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6. não mantiver a proposta;
- 12.1.7. cometer fraude fiscal;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.9. Falhar na execução do contrato;
- 12.1.10. Fraudar execução do contrato.



12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. A licitante/contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nas sub cláusulas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso na entrega parcial ou total, dos serviços, a ser calculada sobre o valor total do CONTRATO, considerando-se, ainda, para efeito de cálculo da multa, o previsto na Cláusula Quinta deste CONTRATO;

12.3.3. Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial dos serviços objeto deste CONTRATO, a ser calculada sobre o valor total do CONTRATO;

12.3.4. Declaração de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração, de acordo com o disposto no art. 87, III, da Lei nº 8666/93;

12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8666/93.

12.4. Também fica sujeita às penalidades do artigo 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666, de 1993, a licitante/contratada que:

12.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

12.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

12.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/99.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado ao CRBio-01, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.8. O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de quantia devida pelo CRBio-01 à licitante/contratada, ou ser pago por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO



13.1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

13.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

13.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será permitida subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS VEDAÇÕES

15.1. É vedado à **CONTRATADA**:

15.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. A contratação somente sofrerá alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante às disposições do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO CONTRATUAL

17.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços que vierem a se tornar necessários no decorrer do **CONTRATO**, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, com base no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

17.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01

Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP

Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/ 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por funcionário(a) do CRBio-01, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros, reservando-lhe o direito de rejeitar, mediante notificação, no todo ou em parte, a execução do objeto que vier a ser prestada em desacordo com o estabelecido neste instrumento.

19.1.1. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

19.2. O recebimento provisório e o definitivo do objeto do Contrato será feito pelo gestor do contrato ou por quem este designar, cabendo o seu gerenciamento a quem este indicar.

19.3. Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-la sempre que necessário.

19.4. Todas as requisições e/ou notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito, devidamente assinadas e entregue de forma pessoal ou por via postal, com prova de recebimento, passando a integrar o presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Para a solução das questões emergentes do presente instrumento não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) – CRBio-01
Rua Manoel da Nóbrega, 595 – conjunto 122 - CEP 04001-083 – Paraíso – São Paulo – SP
Telefone: (11) 3884-1489 - www.crbio01.gov.br

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

São Paulo, de..... de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO
CONTRATANTE
Presidente

.....
CONTRATADA
Cargo

TESTEMUNHAS:

NOME:
RG:
CPF:

NOME:
RG:
CPF:



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021

MODELO DE TERMO DE VISTORIA

Referência: Edital nº 03/2021

Data de Abertura:

Nome da licitante: _____, por meio de seu representante legal, efetuou vistoria nos locais destinados à prestação de serviços técnicos de gestão de documentos e arquivos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, com o objetivo de conhecer o local e suas peculiaridades e demais itens porventura necessários para participação na licitação em referência.

A licitante declara que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário e desconhecimento com relação às condições dos locais onde serão executados os serviços.

Em ___ / ___ / 2021

Nome do Representante da empresa

Nome do Representante do CRBio-01